



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 22/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TEREZA FERREIRA MILHOMEM**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4400410 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 116.756.592-49, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e em conformidade com fundamento art. 6º da emenda Constitucional n.º 41/2003, devendo os proventos ser fixado com base na última remuneração do cargo efetivo (professor), assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
VENCIMENTO	100h	1.946,05
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	28%	554,89
GRT. POR ZONA RURAL	20%	389,22
HORA ATIVIDADE	20%	389,21
TOTAL		3.269,37

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 3.269,37** (Três mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga portaria de n.º 39 de 19 de maio de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 10 dias de Março de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017